



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Félix - BA

Quarta-feira • 27 de março de 2019 • Ano III • Edição Nº 333



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 033/2019)	2
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
ATOS OFICIAIS	4
RESOLUÇÃO (Nº 01/2019)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

<http://pmsaofelixba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 033/2019)



**GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019

PROCESSO Nº: 055/2019

OBJETO: Contratação de uma Empresa para implantação, criação e manutenção do Website, tornando-o funcional e interativo para atender as necessidades desta Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Dispensa nº 027/2019

CONTRATADO: VIA X CRIAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ: 05.134.477/0001-83

VIGÊNCIA: Será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019

VALOR GLOBAL: R\$3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 2004 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de Despesa: 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 100

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2019.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019)



**GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



EXTRATO DE DISPENSA nº 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019

MODALIDADE: Dispensa

CONTRATADO: VIA X CRIAÇÕES E PRODUCOES LTDA - ME

CNPJ: 05.134.477/0001-83

VALOR: R\$3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)

OBJETO O presente contrato tem como objeto a Contratação de uma Empresa para implantação, criação e manutenção do Website, tornando-o funcional e interativo para atender as necessidades desta Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração desse Município, conforme proposta de preços em anexo.

PRAZO: Será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de fevereiro de 2019.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 01/2019)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX - BA**

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar mandato 2020/2024 e aprovação do EDITAL 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Félix, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 031/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Félix e a aprovar o Edital 001/2019.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social – Mônica Almeida da Silva Aleluia de Brito
- b) Secretaria de Educação – Adelmira dos Santos Rodrigues
- c) Associação Senhoras de Caridade de São Félix – Lélia Maria Almeida Tosta
- d) Associação de Moradores da Ladeira do Milagre e alto da Rodagem - Lucineide Santos de Souza

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX - BA**

Art. 3º. Compete à Comissão Especial:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX - BA**

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix, 20 de fevereiro de 2019

Lelia Maria Almeida Tosta
Lelia Maria Almeida Tosta
Presidente do CMDCA